

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 349/2018

Lei Municipal nº 349, de 27 de Março de 2018

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 306/2013, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 30 da Lei Municipal nº 306/2013.

Art. 2º O art. 30 vigorará com a seguinte redação:

“Art. 30 – Os valores dos vencimentos dos profissionais da educação do Município de Monte Horebe, para a jornada básico de trabalho, conforme prescreve a Lei federal nº 11.738/2008, **terão seus valores alterados no anexo III** da Lei Municipal nº 306/2013”

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ar. 4º Esta Lei entra em vigora partir da sua publicação, com retroatividade ao dia 01/01/2018.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (VALORES EM REIAS)

	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F
NÍVEL I	1.841,68	1.933,76	2.030,45	2.131,97	2.238,57	2.350,50
NÍVEL II	2.350,50	2.468,02	2.591,42	2.721,00	2.857,05	2.999,90
NÍVEL III	2.999,90	3.149,89	3.307,39	3.472,76	3.646,40	3.828,72
NÍVEL IV	3.828,72	4.020,15	4.221,16	4.432,22	4.653,83	4.886,52
NÍVEL V	4.886,52	5.130,85,	5.387,39	5.656,76	5.939,60	6.236,58

Monte Horebe, 27 de março de 2018.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:43538CCE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/03/2018. Edição 2064
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>